



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

PROCESSO Nº 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DIA/HORÁRIOS:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 26/06/2026 às 10:00h até o dia 08/07/2026 às 08:29h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 08/07/2026 às 08:59h do dia 08/07/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 08/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico -FIORILLI: (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou (<https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/>)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br

LOCAL: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI: (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3974, de 27 de fevereiro de 2026 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

2. DO OBJETO: (art. 82, inc. I lei 14.133/21)

2.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

2.2 – O regime de execução será o de parcela única do tipo menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

Demanda (Principal): 120158

Processo: SES-PRC-2026-00449-DM

Emenda: 2025.106.72406 (Transferência Voluntária)

02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha nº 121 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ 102.545,16 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou através do e-mail: pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados ao Município depois de encerrado o prazo fixado no item 4.2 serão considerados intempestivos.

4.7 - As impugnações não possuem caráter recursal e sua apresentação não representa o exercício de recurso.

4.8 - A decisão do Pregoeiro sobre a impugnação deverá ser feita preferencialmente em 01 (um) dia útil, salvo se houver motivação justificável para maior prazo.

4.9 - A decisão do Pregoeiro sobre a impugnação será encaminhada ao interessado via sistema eletrônico do Portal FIORILLI e também será disponibilizada no mesmo sistema para acesso de qualquer interessado.

4.10 - Quando a impugnação ou o pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente relacionadas ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração, que se pronunciará no prazo de até 01 (um) dia útil.

4.11 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências: a) Republicação do edital; b) Republicação do edital com reabertura do prazo quando for necessário; c) Manutenção do prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.12 - O acolhimento de recurso, a decisão definitiva sobre impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos implicará invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico FIORILLI, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao suporte do sistema SCPI – Portal de Compras – Eletrônica – FIORILLI, através de uma empresa associada indicada no site <http://scpi.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

5.5 – Não será admitida a participação de empresas: a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, através do site <http://scpi.com.br/>.

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificado.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no SCPI – Portal de Compras – Eletrônica – FIORILLI.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

8. REQUISITOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA:

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: a) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; b) Descrição detalhada do objeto ofertado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) durante a fase aberta.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE: A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica está disciplinada neste edital.

13.5.1 - Habilitação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede da empresa; f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

13.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.5.4 - Qualificação Técnica:

13.5.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.5.5 - Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo Anexo II, contendo:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição); d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação; i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; j) Declaração de ciência de que as comunicações e intimações poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, na forma prevista na Lei 14.133/21.

13.5.5.2 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

13.5.6 – Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas

13.5.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13.5.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; c) conter planilha de composição de custos detalhada.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

15.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato com o adjudicatário.

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

18.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite conforme disposição do artigo 106, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21..

18.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.7 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.2 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Departamento de Saúde, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

20.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

22.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; d) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) cometer fraude fiscal; g) comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

23.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.

23.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

23.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, Dourado/SP, CEP: 13590-000, Setor de Licitações.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS VEDAÇÕES:

25.1 - É vedado ao licitante: a) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira; b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a X.

27. DO FORO:

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

● 1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência consolida os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, visando atender às necessidades do Departamento de Saúde de Dourado-SP.

1.1 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dourado

1.2 Departamento Responsável: Departamento de Saúde

1.3 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

1.4 Tipo de Licitação: Menor Preço

1.5 Demanda: 120158

1.6 Processo: SES-PRC-2026-00449-DM

1.7 Emenda Parlamentar: 2025.106.72406

1.8 Dotação Orçamentária: Ficha nº 121 - Equipamentos E Material Permanente

● 2. DO OBJETO

2.1 Descrição Geral

Aquisição de **01 (um) veículo de passeio automotor de 05 passageiros**, 4 portas, tipo hatch, zero quilômetro, ano de fabricação 2026 e modelo 2026 ou superior, destinado ao transporte de munícipes para realização de exames e consultas nas cidades vizinhas, conforme demanda da Departamento de Saúde.

2.2 Justificativa da Aquisição

A aquisição justifica-se pela premente necessidade de renovação e ampliação da frota municipal de saúde. O veículo será utilizado primordialmente no Transporte Fora do Domicílio (TFD), garantindo que os munícipes de Dourado tenham acesso seguro e digno a centros de referência médica em municípios vizinhos. A renovação da frota visa reduzir custos elevados com manutenções corretivas em veículos antigos, diminuir o consumo de combustível e, sobretudo, mitigar riscos de interrupção nos serviços de transporte de pacientes por falhas mecânicas, assegurando o cumprimento das agendas de saúde da população.

2.3 Alinhamento com Políticas Públicas

Esta aquisição está estritamente alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas de saúde pública municipal, contribuindo para a garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Constituição Federal, reduzindo as barreiras geográficas para o atendimento especializado.

● 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Motorização e Desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

O veículo deverá apresentar desempenho compatível com o uso urbano e rodoviário, observando os seguintes requisitos mínimos:

- **Motorização:** 1.0 com sistema de combustível Flex (Etanol/Gasolina);
- **Potência:** Mínima de 80 cv com Etanol e 75 cv com Gasolina;
- **Transmissão:** Manual, compatível com a motorização exigida;

3.2 Capacidades e Dimensões

- **Portas:** Configuração de 04 (quatro) portas laterais;
- **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 44 litros;
- **Porta-malas:** Capacidade volumétrica mínima de 300 litros;

3.3 Itens de Conforto e Conveniência

- Sistema de ar-condicionado instalado de fábrica com controle de temperatura;
- Sistema de direção com assistência elétrica ou hidráulica;
- Conjunto elétrico: vidros (mínimo dianteiros elétricos) e travas elétricas em todas as 04 (quatro) portas;
- Retrovisores externos com ajuste interno;

3.4 Segurança e Conformidade

- Sistema de freios com **ABS**;
- Airbags frontais (mínimo de 02 unidades);
- Cintos de segurança retráteis de 03 pontos para todos os ocupantes;
- Conformidade total com as resoluções do **CONTRAN**.

3.5 Estética e Identificação

- **Cor:** Pintura externa na cor Branca (sólida ou metálica), sem custos adicionais;
- **Identificação:** O veículo deve ser entregue isento de qualquer publicidade da concessionária ou fornecedora (adesivos, molduras de placa, etc.).

● 4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

● 4.1. Para habilitação jurídica:

- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- (x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa.

● 4.2. Para qualificação econômico-financeira:

- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com expedição não superior a 90 dias.

● 4.3. Para regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- (x) CNPJ; (x) Inscrição Estadual/Municipal; (x) FGTS; (x) Fazenda Estadual; (x) Fazenda Municipal; (x) Receita Federal/INSS; (x) CNDT.

- 4.4. Para regularidade técnica:

- (x) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atenda integralmente às especificações do Edital e deste Termo de Referência.

- **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA**

6.1 Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência da integridade física, especificações técnicas e presença de acessórios obrigatórios.

6.2 Recebimento Definitivo

Em até **05 (cinco) dias úteis** após o provisório, após verificação minuciosa da documentação fiscal, regularidade perante órgãos de trânsito e teste funcional de todos os sistemas.

6.3 Garantia integral mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação, componentes mecânicos e elétricos.

- **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS**

7.1 Valor Estimado

O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 102.545,16 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Fonte de Recursos

Os recursos para esta aquisição são provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.106.72406 (Transferência Voluntária) e Dotação Orçamentária: Departamento de Saúde do Município de Dourado - Ficha nº 121 - Equipamentos E Material Permanente.

- **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

8.1 Local e Prazo

A entrega deverá ocorrer na sede do Departamento da Saúde de Dourado-SP, rua Demétrio Calfat, 145, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

8.2 Condições de Entrega

- Estado de novo (zero quilômetro), sem uso prévio;
- Documentação completa e regularizada para transferência imediata.

8.3 Acessórios Obrigatórios:

8.3.1 Jogo de tapetes internos em borracha de alta resistência - Chave reserva com as mesmas funcionalidades e tecnologia da chave principal - Triângulo de sinalização, macaco, chave de roda e estepe (itens de série obrigatórios)

● 9. DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta dias) dias após a entrega do veículo, apresentação da nota fiscal de fornecimento em nome do proponente vencedor da Licitação e emissão do laudo de recebimento definitivo do veículo.

9.2. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência bancária, no caso de pagamento mediante depósito.

9.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

● 10 DAS DESPESAS OPERACIONAIS

10.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (entrega do veículo), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para entrega do veículo.

10.2. No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto.

● 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Da Contratada

- Entregar o objeto rigorosamente dentro das especificações e prazos;
- Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas e de transporte;
- Substituir o veículo imediatamente caso apresente vícios ou discrepâncias no ato da entrega.

11.2 Da Contratante

- Proporcionar as condições para a entrega do veículo;
- Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Realizar a fiscalização e o recebimento através de comissão ou servidor designado.

● 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

12.1 Legislação Aplicável

Este Termo de Referência fundamenta-se na *Lei Federal nº 14.133/2021*, observando-se as normas de transição e competência vigentes.

12.2 Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Dourado - SP, 16 de junho de 2026

VIRGINIA TEREZINHA DE JESUS ZOLIO MARTINS
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO N.º 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º (n.º do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição);
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- i) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- j) que está ciente de que as comunicações e intimações poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**AO MUNICÍPIO DE DOURADO****PROCESSO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2026****RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**TELEFONE:** _____**E-MAIL:** _____**RESPONSÁVEL:** _____

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme especificações do Edital:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)**DECLARAMOS QUE:**

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital;
4. Entrega do veículo será em até 30 dias após a emissão do empenho/autorização de compra

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINAL (LICITANTE VENCEDOR)**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO****AO MUNICÍPIO DE DOURADO****PROCESSO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**TELEFONE:** _____**E-MAIL:** _____**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:** _____**CPF DO RESPONSÁVEL:** _____**RG DO RESPONSÁVEL:** _____**ESTADO CIVIL:** _____**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na entrega dos objetos a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos
- Declaramos que os produtos ofertados atendem plenamente o descritivo e normas técnicas
- Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado
- Entrega do veículo será em até 30 dias após a emissão do empenho/autorização de compra

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO OU RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Sim Não

– O(s) objeto(s) está(ão) conforme o descritivo exigido.

– O(s) objeto (s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

– O(s) objeto (s) foi(ram) executado(s) no prazo estabelecido.

– O(s) objeto (s) foi(ram) executado(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) objeto(s) está(ão) em _____,
com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Dourado ____ de ____ de 2026.

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, Dourado/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° ____, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 114/2026, Processo Administrativo n° 022/2026, realizado com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Ficam vinculados ao presente instrumento: 2.2.1. Termo de Referência e Edital de Licitação; 2.2.2. A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa; 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR (art. 92, III)

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, IV)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação:

Demanda (Principal): 120158

Processo: SES-PRC-2026-00449-DM

Emenda: 2025.106.72406 (Transferência Voluntária)

02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha n° 121 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento definitivo do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do veículo e da nota fiscal;

5.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de recebimento definitivo do veículo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados aplicando-se o índice IPCA.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

6.6. O prazo referido na cláusula 6.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA (art. 92, VII)

7.1. Não será exigida nenhuma garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E EXECUÇÃO (art. 92, VIII)

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite conforme disposição do artigo 106, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. A entrega do veículo deverá ser feita em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho/autorização de fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, IX)

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Departamento de Saúde;

9.2. Será designado fiscal do contrato através de portaria específica;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X)

10.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2. - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.3. As demais obrigações do contratado constam expressamente no Termo de Referência, anexo deste instrumento e edital, vinculando as partes ao seu total cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES (art. 92, XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que: a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato; b) Apresentar documentação falsa; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Cometer fraude fiscal; e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer infração ficará sujeita às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 2 anos; d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (art. 92, XII)

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES (art. 92, XIII)

13.1. É vedado à CONTRATADA: a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, XIV)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92, XV)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Dourado/SP, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOURADO

Luiz Antonio Rogante Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LEANDRO CESAR BARBOSA

Cargo: Representante Legal

CPF: 339.365.338-57

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 114/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR DE 05 PASSAGEIROS, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NAS CIDADES VIZINHAS, CONFORME DEMANDA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins
CPF: 005.482.108-88
Gestor do Contrato

Luiz Rogério Mazini
CPF: 295.211.248-73
Fiscal do Contrato